

NOTA DE ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO Nº. 002 – (...) No que se refere a qualificação técnica, subitem 12.6.3, para comprovação de emissão de debêntures no valor de R\$900mi considerar-se-ão mais de um atestado, de diferentes empresas, com diferentes valores que, ao serem somados totalizem o valor requerido? (...)

RESPOSTA: Não. O atestado técnico exigido no subitem 12.6.3. deve ser de uma única empresa.

Subitem 12.6.3. *“Prova, mediante atestado de empresa auditada, da realização recente e em bases constantes, pelo licitante, de Auditoria das demonstrações financeiras de companhias constituídas e existentes sob a forma de companhia aberta emissoras de valores mobiliários, de acordo com as leis brasileiras, sendo que, pelo menos uma das auditadas atestantes tenha emitido, em qualquer dos últimos 3 (três) exercícios sociais imediatamente anteriores a esta licitação, valores mobiliários em ofertas públicas, realizadas nos termos da Instrução CVM 476 ou nos termos da Instrução CVM 400, de 9 de dezembro de 2003, em qualquer caso, em montante individual equivalente a, pelo menos, o valor correspondente a, no mínimo, R\$ 900 milhões, em conformidade com a Escritura Particular da 5ª emissão de debêntures da MGI com o agente fiduciário Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.”*

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thais Azevedo Teixeira
Pregoeira